



Freguesia de Dominguizo

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia.

ATA NÚMERO SETE

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro

Aos 16 dias do mês setembro de 2025, pelas 19:00 horas, reuniu, no edifício da Junta de Freguesia de Dominguizo, o júri nomeado pelo despacho do senhor Presidente da Junta de Freguesia datado de 18 de setembro de 2024 para o procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho a seguir indicados para as carreiras de Assistente Operacional e Assistente Técnico do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, **estando presentes:** -----

Nome	Unidade Orgânica
Presidente: Catarina Isabel Valentim Morais	Técnica Superior da Câmara Municipal da Covilhã
1.º Vogal efetivo: Luís Filipe de Ascensão Rodrigues	Técnico Superior da Câmara Municipal da Covilhã
2.º Vogal efetivo: Marta Sofia Veríssimo Proença Baptista	Técnica Superior da Câmara Municipal da Covilhã

Realizada a audiência dos interessados, nos termos do artigo 25.º da Portaria, o júri procedeu à apreciação das questões suscitadas pelos candidatos. -----

A candidata **Magna Carla Sousa Lourenço**, em representação pelo advogado Dr. Paulo Vaz, vem através de carta datada de 12 de setembro de 2025 dirigida à presidente de júri, as seguintes alegações: “Constatamos que no prazo indicado para consulta de documentos, os serviços administrativos e outros da Junta, na morada indicada na vossa notificação se mostram encerrados para férias..., por causa disso, decidiu-se que todos os dias, entre as dez da manhã e o meio dia e todas as tardes entre as 15 horas e as 16h30 alguém se deslocaria, eu, a minha constituinte ou alguém a seu mando para verificar se estaria alguém no serviço. Até dia 12 de setembro pelas 17h00, ninguém esteve nos serviços para nos atender e permitir a consulta dos autos. Seja por negligência ou por dolo, a verdade é que o

prazo de consulta concedido coincide com o período de férias dos funcionários da Junta de Freguesia. Consideramos por isso, que nos foi vedado o acesso aos documentos e vedada a oportunidade de exercer o contraditório no procedimento em questão. Facto que constitui nulidade capaz de destruir todo o processado posterior a esta data, logo que impugnado ou objeto de competente providência cautelar. (...) Acresce que, neste assunto, o comportamento do Júri ao marcar o período de consulta de documentos para datas em que o serviço indicado se encontra encerrado para férias, facto que deve ser conhecido pelos menos desde maio de 2025, não é isento, imparcial ou transparente. (...) A intenção de não facultar os documentos para consulta constitui uma violação clamorosa do disposto no art.º 82.º do CPA, que concretiza a garantia constitucional prevista no art.º 268.º da CRP a uma administração aberta e transparente. Como também é violadora do disposto no art.º 268.º da CRP e 82 e ss do CPA a obrigatoriedade de responder em formulário próprio e de enviar a resposta com AR, uma vez que pode não ter o candidato disponibilidade económica suficiente para gastar 4€ numa carta registada com aviso de receção, para além de que resulta da lei a opção preferencial, quando não a obrigatoriedade de utilizar a comunicação por meios eletrónicos. A atuação ilegal do júri determina a invalidade dos atos posteriores à notificação para audiência prévia. Invalidade que só poderá ser sanada com a determinação de novo prazo para os interessados exercerem o direito de audiência prévia. (...).” -----

O júri após análise dos argumentos apresentados pelo Advogado da candidata, procedeu ao envio de email ao representante da candidata, com conhecimento da mesma, que estaria disponível na sede da Junta de Freguesia no dia 16 de setembro, pelas 18h00, de forma a facultar todos os documentos, que os mesmos achassem de interesse para o processo de audiência de interessados. Foi comunicado ao representante da candidata, que os membros do júri, desconheciam o facto de a Junta de Freguesia se encontrar fechada durante o período de audiência de interessados, tratando-se de uma falha de comunicação, e pelo que seria dado um novo prazo para audiência de interessados, tanto à candidata, bem como aos restantes candidatos da referência a concurso BEP OE 202502/0773, de forma a igualar os direitos no acesso aos documentos. -----

Foi decidido pelos membros do júri, enviar no presente momento, email para todos os candidatos da referência a concurso BEP OE 202502/0773, a informar que seria dado um novo prazo, para caso pretendessem, apresentar as suas alegações em sede de audiência de interessados poderiam fazer até dia 30 de setembro de 2025. -----

Nada mais havendo a tratar nem para constar, deu o Júri por encerrada a reunião da qual elaborou a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes. -----

Presidente: Edna Maria Isabel Vilela Lima Faria

1.º Vogal efetivo: José Filipe de Araújo Andrade

2.º Vogal efetivo: Thiota Soárez Veríssimo Paesca Batista

